



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 8.720/2026

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO DA FONSECA ENTRE AS AVENIDAS VEREADOR ANTÔNIO XAVIER DE CAMPOS E ENGENHEIRO RONALDO ALGODOAL GUEDES PEREIRA, NO PARQUE INDUSTRIAL - MOGI GUAÇU.**

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, e conforme manifestação da **Secretaria de Obras e Mobilidade**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclarecemos, na mesma forma e teor, conforme segue:

#### **PERGUNTAS:**

*“Conforme disposto nas cláusulas do Edital CP\_E 005/2026, a data-base do orçamento estimativo elaborado pela Administração Pública do Município de Mogi Guaçu foi fundamentada em planilhas referenciais confeccionadas a partir de tabelas oficiais de custos públicos, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência 01/2026), a CDHU (referência 11/2025) e a SIURB (referência 07/2025).*

*Nesse contexto, a proponente entende que a proposta comercial a ser apresentada na data designada para abertura da licitação deverá observar, obrigatoriamente, a mesma data-base adotada no orçamento estimativo elaborado pela Administração Municipal, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes, da transparência e da preservação da equação econômico-financeira inicial do certame, evitando-se distorções decorrentes da utilização de referenciais temporais distintos para composição dos custos e formação dos preços ofertados.*

*Dessa forma, caso, após a celebração do contrato de prestação de serviços, a empresa contratada venha a formalizar pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando as datas bases do orçamento estimado pela Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea acerca da efetiva ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, bem como da comprovada repercussão econômica sobre os custos contratuais, a Municipalidade procederá à competente análise técnica, jurídica e econômico-financeira do pleito, podendo promover a eventual concessão do reequilíbrio contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Nosso entendimento está correto?”*

#### **RESPOSTA:**

*“Sim, poderá ser efetuada a devida análise, conforme legislação atinente ao assunto.”*

Mogi Guaçu, 15 de maio de 2026.

**Milena Canavesi Camatari**

**Agente de Contratação - Portaria nº 26/2026**

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500300036003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500300036003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em 15/05/2026 09:50

Checksum: **7185D0775AAC84C766B28D159FCA414E0296315A09DA2ABEE18A48478A3C5BD0**



Autenticar documento em <https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300036003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.